



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Salto/SP, 13 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 01/2026 – CPI DO MUSEU DA ÁGUA

Vomusa
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

24/02/26

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Prefeitura da Estância Turística de Salto

Assunto: *Solicitação de informações complementares à demolição – Museu da Água*

Senhor Prefeito,

A Comissão Parlamentar de Inquérito constituída para apurar questões relacionadas ao Museu da Água, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, solicita a Vossa Excelência que sejam encaminhadas, no prazo de 15 dias da data de protocolado, as seguintes informações e documentos referentes à demolição ocorrida referente à obra do Museu da Água:

Documentação e Autorização

- Qual foi a Ordem de Serviço que autorizou a demolição?
- Existe Contrato firmado com empresa(s) para execução da demolição?
- Qual foi a dotação orçamentária e fonte de recursos utilizada para custear a demolição?

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Execução da Demolição

- Quais serviços foram efetivamente executados durante o período da demolição?
- Quais materiais foram retirados do local e qual foi a destinação final desses resíduos?
- Qual Secretaria Municipal ficou responsável pela coordenação da demolição?
- Foi elaborado Laudo Técnico da Demolição? Se sim, encaminhar cópia.
- Qual o número da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável?
- Houve emissão de Alvará de Demolição pela Prefeitura?
- Existe Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil aprovado para essa demolição?
- Encaminhar a cópia integral do relatório final da demolição.

Infraestrutura e Serviços Públicos

- Houve desconexão formal dos serviços públicos (água, esgoto e energia elétrica) antes da demolição?
- Qual foi a quantidade de horas-máquina utilizadas na execução da demolição?
- Quantos transportes de resíduos foram realizados e para qual destino?

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Certos de poder contar com a colaboração do Executivo Municipal, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



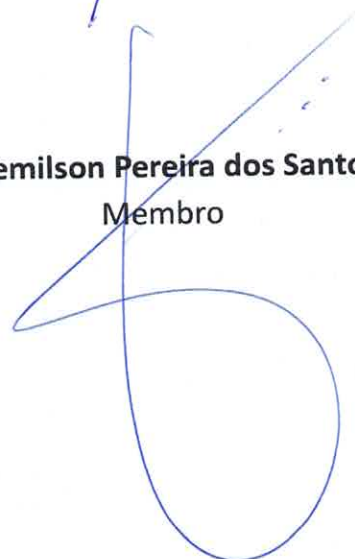
Graziela Costa Leite
Presidente




Michel Oliveira Rodrigues da Silva
Membro



Henrique Balseiros Chamosa Neto
Membro



Edemilson Pereira dos Santos
Membro



Rogério dos Santos Filho
Membro

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Salto/SP, 30 de março de 2026.

OFÍCIO nº 196/2026 – ATL

À CPI – MUSEU DA ÁGUA

A/C – Presidente Graziela Costa Leite

Assunto: Resposta ao Ofício nº 01/2026 – CPI DO MUSEU DA ÁGUA

Senhora Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para transmitir as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acerca do assunto exposto no Ofício supra.

"Documentação e Autorização".

Após comum acordo com o engenheiro do Governo do Estado "DADE", a empresa foi notificada quanto a paralização e necessidade de demolição da obra inacabada, e assim originou o Termo de Rescisão do Contrato. A própria empresa antes do encerramento do contrato executou os Serviços de Demolição e seu custo foi previsto dentro do próprio contrato, não tendo assim uma nova dotação orçamentaria.

"Execução da Demolição".

Os serviços executados foram os de demolição de obra civil, e o que saiu deste trabalho foi o chamado RCD (Resíduos de Construção e Demolição). Segue em anexo os documentos técnicos pertinentes.

O responsável pela demolição foi a própria empresa "do contrato", com o próprio engenheiro "do contrato", tendo acompanhamento do fiscal e assim foi gerado o relatório. A Gestão dos resíduos ficou sob responsabilidade da empresa.

"Infraestrutura e Serviços Públicos".

Todo este trabalho seguiu a planilha orçamentária da demolição, a qual já considerou as horas máquinas necessárias e o transporte do RCD (Resíduos de Construção e Demolição).

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 072/2024

Processo Administrativo nº 11282/2023

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – CRM Construtora Ltda.

Objeto – Contratação de pessoa jurídica para execução de obra para construção do Museu da Água, na área institucional “1”, localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários a realização do objeto.

Referente – Concorrência nº 14/2023

Valor Total – R\$ 4.714.598,33 (quatro milhões e setecentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

1º TA – Alteração dos dados bancários.

Objeto – Rescisão Contratual.

Vigência: 60 (sessenta dias) a partir da assinatura deste termo.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretária de Desenvolvimento Urbano, Sra. Marcia Mendes Villegas**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 149.795.348-05 e RG nº 22.846.556-4, E-mail: sec.sdu@salto.sp.gov.br, ora designados simplesmente como **Contratante** e, de outro lado **CRM Construtora Ltda.**, sediada à Rua Paracatu, 309, Conjunto 27, Parque Imperial na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 10.546.785/0001-56 e Inscrição Estadual nº 148.447.975.113, telefone (11) 2364-1525, e-mail glauber@crmconstrutora.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Glauber Carlos Primo**, brasileiro, solteiro, assistente comercial, portador do RG 32.018.551-5 e do CPF nº 379.733.958-57, doravante designada simplesmente **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DA RESCISÃO

Cláusula Primeira:

1.1. Em conformidade com o artigo 78, incisos XII, XV e XVII da lei 8666/93, e justificativa e autorização da autoridade competente, a Prefeitura de Salto, junto com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Subsecretaria de Convênios, resolve lavrar o presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA AMIGÁVEL**, do Contrato Administrativo nº 072/2024, contados 60 (sessenta dias) a partir da assinatura deste termo.

DA DEMOLIÇÃO/EXECUÇÃO

Cláusula Segunda:

2.1 A Contratada, compromete-se a proceder à demolição/remoção completa do serviço parcialmente executado, incluindo estruturas, materiais e quaisquer elementos instalados no local da obra.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 171.388,81 (cento e setenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme folhas 2881 e 2889 do Processo Administrativo 11282/2023.

Parágrafo único:

O período de execução do serviço de demolição deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do termo de rescisão.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula Terceira:

3.1. A verba para pagamento do objeto da demolição está de acordo com a dotação orçamentária vigente nº 02.04.02.449051.23.695.0015.1.007.01.1000476 (ficha 1326), empenho 859/2025, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

DO RECEBIMENTO DA OBRA:

Cláusula Quarta:

4.1. Fica determinado que o fiscal e o gestor do contrato acompanharão o serviço de demolição, devendo atestar a remuneração e elaborar o termo de recebimento de demolição da edificação.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, _____ de _____ de 2025

Marcia Mendes Villegas
Secretária de Desenvolvimento Urbano
(Contratante)

GLAUBER CARLOS
PRIMO:37973395857

Assinado de forma digital por
GLAUBER CARLOS
PRIMO:37973395857
Dados: 2025.12.02 11:57:25 -03'00'

CRM Construtora Ltda
(Contratada)

Testemunhas:

Liviana Britto S. Tsujinaka

Thais Barbieri



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CONTRATADO: CRM CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 072/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA AGUA, NA ÁREA INSTITUCIONAL “1”, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, PORTAL DOS BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jose Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcia Mendes Villegas
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Urbano
CPF: 149.795.348-05
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Marcia Mendes Villegas
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Urbano
CPF: 149.795.348-05
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Glauber Carlos Primo
Cargo: Assistente Comercial
CPF: 379.733.958-57

Assinatura: _____

GLAUBER CARLOS
PRIMO:37973395857

Assinado de forma digital por
GLAUBER CARLOS
PRIMO:37973395857
Dados: 2025.12.02 11:58:49 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcia Mendes Villegas
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Urbano
CPF: 149.795.348-05
Assinatura: _____

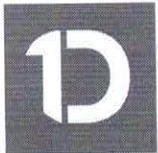
GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carolina Gava
Cargo: Arquiteta
CPF: 409.841.348-59
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO/OBRA:

Nome: Gabriel Freitas Dágola
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 397.655.528-23
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3A2-5E1C-ED70-FF89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS BARBIERI (CPF 329.XXX.XXX-38) em 02/12/2025 13:30:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL FREITAS DÁGOLA (CPF 397.XXX.XXX-23) em 02/12/2025 14:31:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINA GAVA (CPF 409.XXX.XXX-59) em 02/12/2025 14:40:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIVANIA BRITTO DOS SANTOS TSUJINAKA (CPF 344.XXX.XXX-63) em 02/12/2025 15:13:01
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA MENDES VILLEGAS (CPF 149.XXX.XXX-05) em 02/12/2025 16:18:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 02/12/2025 16:28:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/F3A2-5E1C-ED70-FF89>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Demolição - Museu da Água, na área institucional "1" localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP

DADOS DO LICITANTE

Razão Social: CRM CONSTRUTORA LTDA-EPP

Endereço: Rua Paracatu, 309, Conjunto 27, Parque Imperial, São Paulo/SP - CEP 04302020

Município: São Paulo / SP

CEP: 04566-000

Fone: (11) 2364-1525 Fax: (11) 2364-1456

CNPJ: 10.546.785/0001-56

E-mail : glauber@crmconstrutora.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Nome: Glauber Carlos Primo

Qualificação: BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROCURADOR

CNH: 32.018.551.5 SSP/SP

CPF: 379.733.958-57

E-mail: glauber@crmconstrutora.com.br

Telefone: (11) 2364-1425

Cargo: PROCURADOR

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (RS)
1	1	SERV.	Objeto: Demolição - Museu da Água, na área institucional "1" localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP	RS 171.388,81
VALOR GLOBAL RS				171.388,81
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos				

Validade da Proposta: Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

São Paulo, 07 de outubro de 2025.


 CRM CONSTRUTORA LTDA - EPP
 GLAUBER CARLOS PRIMO
 PROCURADOR
 CPF nº 379.733.958-57
 CNH nº 32.018.551.5 SSP/SP

10.546.785/0001-56
 CRM CONSTRUTORA LTDA -
 Rua Paracatu, 309 - conj 2
 Pq. Imperial - CEP 04302-0
 São Paulo - SP



CRM CONSTRUTORA

Dados da Obra:

Objeto: Demolição - Museu da Água, na área institucional "1" localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP
Local: Avenida José Maria Marques de Oliveira - Portal dos Bandeirantes - Município de Salto/SP

Base de Dados	Situação ofertada na licitação:
	CDHU 191 e SINAPI 08 23
	Valor Ofertado pela Administração Pública
	R\$ 6.024.071,20
	Valor Ofertado pela empresa CRM
	R\$ 4.714.598,33
	Valor do BDI na Licitação
	22,47%
	Valor do Desconto
	21,70%

Item	Código	Fonte	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Unitário com BDI	Custo Unitário com BDI e desconto	Custo Total
1 Demolição da Edificação									
1.1	Leje								
1.1.1	03.01.050	CDHU	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2	106,00	R\$ 30,54	R\$ 37,40	R\$ 29,28	R\$ 3.103,68
1.2	Vigas								
1.2.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	12,00	R\$ 407,20	R\$ 498,69	R\$ 390,47	R\$ 4.685,64
1.3	Paredes								
1.3.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	17,00	R\$ 407,20	R\$ 498,69	R\$ 390,47	R\$ 13.899,28
1.3.2	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	93,00	R\$ 81,44	R\$ 99,73	R\$ 78,08	R\$ 6.637,84
1.4	Baldrame e Bloccor								
1.4.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	48,30	R\$ 407,20	R\$ 498,69	R\$ 390,47	R\$ 18.859,70
2 Demolição da Lâmina D'água									
2.1	Interno								
2.1.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	24,56	R\$ 407,20	R\$ 498,69	R\$ 390,47	R\$ 9.589,94
2.2	Externo								
2.2.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	139,13	R\$ 407,20	R\$ 498,69	R\$ 390,47	R\$ 54.326,09
3 Carga, Transporte e Destinação do Entulho									
3.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M3)	M3	450,72	R\$ 8,93	R\$ 10,93	R\$ 8,55	R\$ 3.853,67
			AF 07/2020						
3.2	05.08.080	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores a 5* km ate o 10* km	M3	346,71	R\$ 41,27	R\$ 50,54	R\$ 39,57	R\$ 13.719,30
3.3	05.09.036	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	866,77	R\$ 38,24	R\$ 46,83	R\$ 36,66	R\$ 31.775,93
4 Serviços Finais									
4.1	34.01.050	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	5564,86	R\$ 2,04	R\$ 2,49	R\$ 1,94	R\$ 10.795,82
4.2	02.01.200	CDHU	Desmobilização de construção provisória	M2	30,00	R\$ 24,68	R\$ 30,22	R\$ 23,66	R\$ 709,80
4.3	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	779,20	R\$ 8,14	R\$ 9,98	R\$ 7,79	R\$ 6.059,96
								Valor Total	R\$ 171.388,81

São Paulo, 07 de outubro de 2015.

CRM CONSTRUTORA LTDA
 CLAUDIO CARLOS PINAIO
 RG: 32.018.591-5
 CPF: 375.733.528-57

10.546.785/0001-56

CRM CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua Paracatu, 309 - conj 27
 Pq. Imperial - CEP 04302-020
 São Paulo - SP



CRM CONSTRUTORA

Dados da Obra:

Objeto: Demolição - Museu da Água, na área institucional "1" localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP
Local: Avenida José Maria Marques de Oliveira - Portal dos Bandeirantes - Município de Salto/SP

Situação ofertada na licitação:	
Base de Dados	CDHU 191 e SINAPI 08.23
Valor Orçado pela Administração Pública	R\$ 6.024.071,20
Valor Ofertado pela empresa CRM	R\$ 4.714.598,33
Valor do BDI na Licitação	22,47%
Valor do Desconto	21,70%

Item	Código	Fonte	Descrição do Serviço	Un.	Quant.
1 Demolição da Edificação					
1.1	Laje				
1.1.1	03.01.060	CDHU	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo	M2	106,00
De acordo com o último boletim de medição, a área total de laje equivale a 106,00 m ²					
1.2	Vigas				
1.2.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	12,00
De acordo com o último boletim de medição, o volume total de concreto utilizado para as vigas é de 12,00 m ³					
1.3	Paredes				
1.3.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	17,00
De acordo com o último boletim de medição, o volume total de concreto utilizado para os pilares é de 17,00 m ³					
1.3.2	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou	M3	93,00
De acordo com o último boletim de medição, o volume total de alvenaria resulta da área total 620,06 m ² x 0,15 m (espessura da parede)					
1.4	Baldrame e Blocos				
1.4.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	48,30
De acordo com o último boletim de medição, o volume total de concreto de vigas baldrame e blocos resulta no volume de 48,30 m ³					
2 Demolição da Lâmina D'água					
2.1	Interno				
2.1.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	24,56
De acordo com o último boletim de medição, o volume total de concreto para o radier interno é de 24,56 m ³					
2.2	Externo				
2.2.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	139,13

De acordo com o último boletim de medição, o volume total de concreto para radier externo é de 139,19 m³

3 Carga, Transporte e Destinação do Entulho					
3.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	450,72
O volume total de carga e descarga de entulho é de (106,00 x 0,12 m + 12,00 + 17,00 + 93,00 + 48,30 + 24,56 + 139,13) x 1,30 (Empolamento para o entulho)					
3.2	05.08.080	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	346,71
O volume total de transporte (já com o empolamento do item) é de 346,71 m ³ (106,00 x 0,12 + 12,00 + 17,00 + 93,00 + 48,30 + 24,56 + 139,13)					
3.3	05.09.006	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	866,77
Volume total de volume x 2,50 ton/m ³ (Peso específico do concreto armado)					

4 Serviços Finais					
4.1	34.01.020	CDHU	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	5564,86
Área total para regularização - Pós demolição					
4.2	02.01.200	CDHU	Desmobilização de construção provisória	M2	30,00
Área para desmobilização de construção provisória					
4.3	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	779,20
Área total de tapume com telha metálica, para retirada					

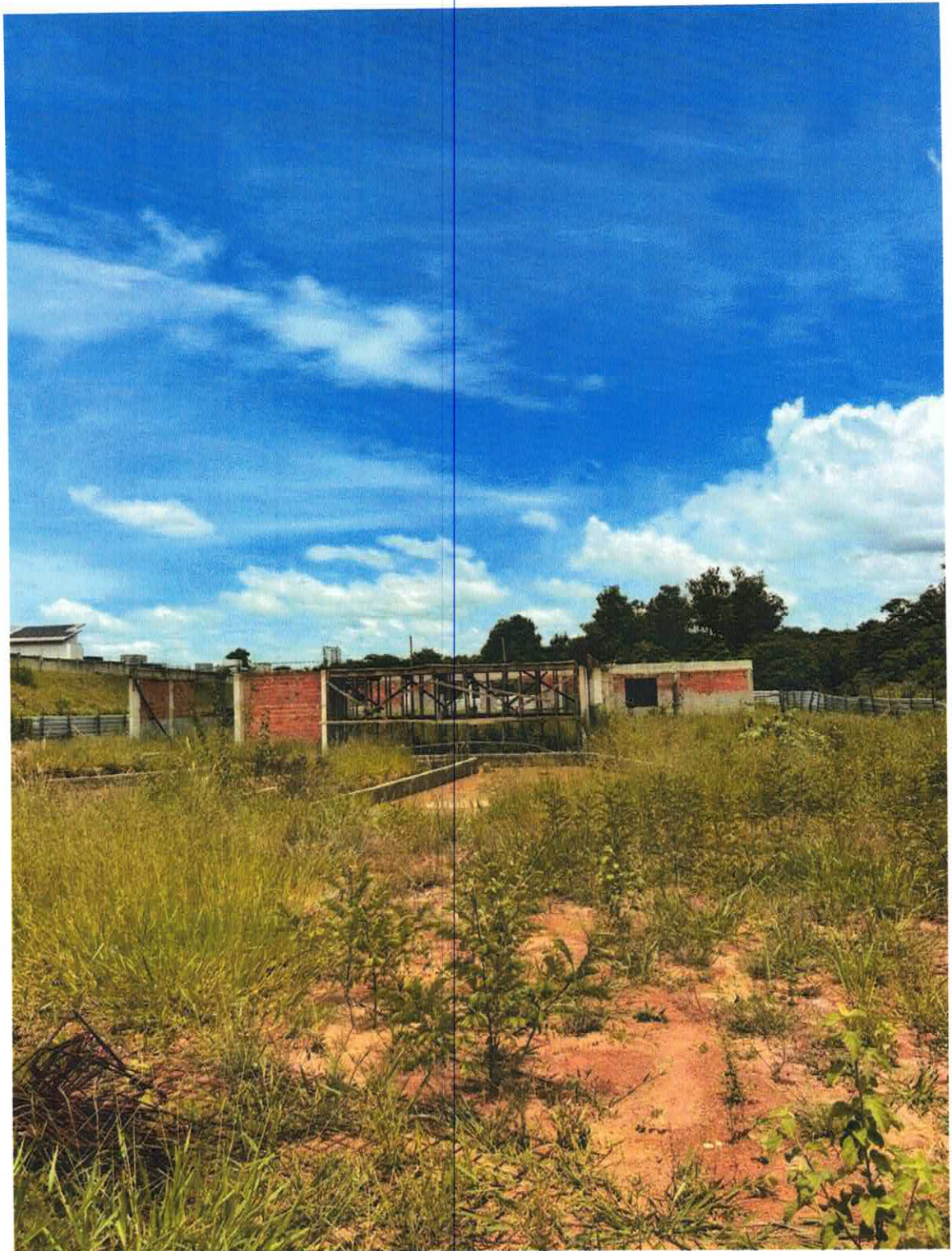
São Paulo, 07 de outubro de 2025.


CRM CONSTRUTORA LTDA
CLÁUDIO CARLOS PRIMO
RG: 32.018.551-5
CPF: 379.733.558-57

10.546.785/0001-56

CRM CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua Paracatu, 309 - conj 27
Pq. Imperial - CEP 04302-020
São Paulo - SP







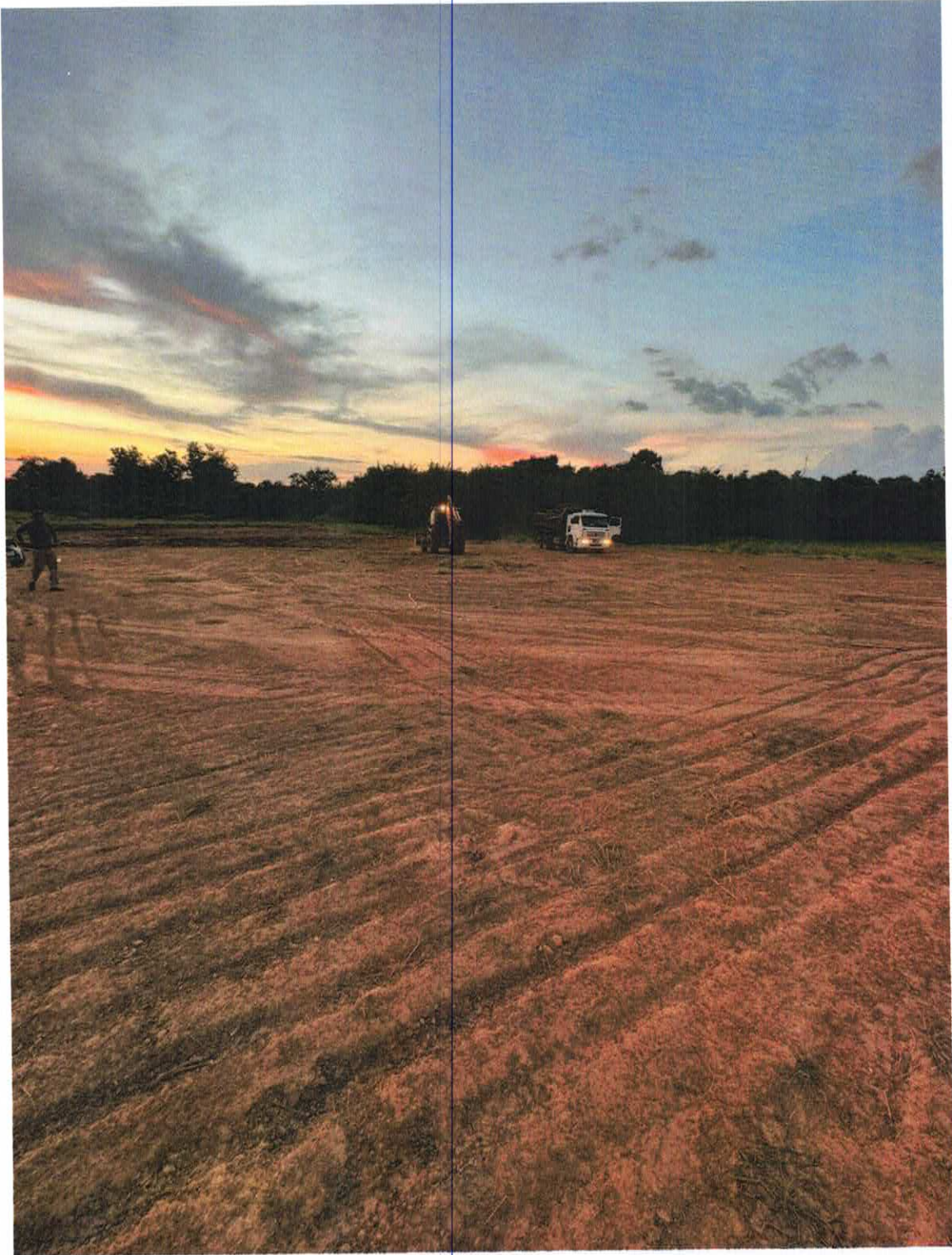












Documento assinado digitalmente
gov.br GLAUBER CARLOS PRIMO
Data: 29/01/2026 08:47:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PARECER JURÍDICO

EMENTA

Licitação regida pela Lei 8.666/93. Projeto básico e planejamento técnico. Escolha de local sabidamente impróprio (várzea sujeita a inundações). Responsabilidade administrativa e penal. Tipificação penal introduzida pela Lei 14.133/21, que alterou o Código Penal. Necessidade de observância do uso adequado do solo, da estabilidade, segurança e salubridade, à luz da legislação municipal. Providências recomendadas.

RELATÓRIO

O Município de Salto celebrou o Contrato nº 072/2024 com a CRM Construtora Ltda., para execução das obras do Museu da Água, no valor total de R\$ 4.714.598,33, com recursos do Estado de São Paulo (DADETUR) e do próprio Município. A obra foi parcialmente executada, havendo pagamento de R\$ 1.270.444,86 à contratada, porém a execução ocorreu em área notoriamente imprópria (várzea do rio), sujeita a histórico de alagamentos (1989, 2019 e 2023), o que compromete sua continuidade e segurança.

A questão submetida versa sobre a existência de previsões legais, tanto na Lei 8.666/93 quanto na Lei 14.133/21 (no aspecto penal), que imponham o dever de planejamento e vedem o desperdício de recursos públicos ao definir obra em local inadequado, bem como da observância das legislações municipais aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Aspecto administrativo da contratação - Lei 8.666/93

Nos termos do art. 6º, IX¹, da Lei 8.666/93, o projeto básico deve conter elementos suficientes para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental. O art. 7º, §2º, estabelece que obras e serviços somente podem ser licitados quando houver projeto básico aprovado e orçamento detalhado, assegurando a viabilidade.

Assim, mesmo sob a égide da Lei 8.666/93, a Administração tinha o dever de planejar e escolher local tecnicamente idôneo, evitando destinar recursos públicos a obra em área sabidamente sujeita a alagamentos.

¹ IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;*



2. Aspecto penal e sancionatório - Lei 14.133/21 e Código Penal

O Código Penal, em seu art. 337-O², incluído pela Lei 14.133/21, tipifica condutas relacionadas a vícios na fase de estudos e projetos, punindo quem omite ou altera levantamento cadastral ou condição de contorno em dissonância relevante com a realidade, frustrando a competitividade ou prejudicando a seleção da proposta mais vantajosa.

No caso, além dos custos da própria licitação, temo a necessidade de devolução de valores ao DADETUR, cujo montante deverá ser informado e comprovado nos autos; os valores do tesouro que foram despendidos, o que deverá ser informado e comprovado nos autos; os custos da demolição, o que deverá ser informado e comprovado nos autos.

No caso concreto, a definição do local em área reiteradamente alagável pode indicar omissão ou tratamento deficiente por parte dos profissionais ou empresas responsáveis pelos levantamentos, recomendando-se comunicação ao Ministério Público.

3. Aspecto urbanístico - LUOS e Código de Obras

A Lei Municipal nº 3.694/2017 (LUOS) determina que obras respeitem as aptidões naturais do solo, visando à segurança e qualidade de vida (arts. 1º e 2º). O Código de Obras (Lei nº 2.890/2008) impõe ao Município o dever de licenciar e fiscalizar obras com vistas à estabilidade, segurança e salubridade (art. 4º) e assegura o direito de recusar projetos inadequados (art. 11). Assim, a aprovação do projeto em local com histórico de alagamentos afronta tais dispositivos:

- O princípio do uso adequado e seguro do solo previsto nos arts. 1º e 2º da Lei 3.694/2017 (LUOS);
- O dever de garantir a estabilidade, segurança e salubridade das edificações, conforme art. 4º e art. 11 do Código de Obras (Lei 2.890/2008).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se:

- A celebração de termo de rescisão amigável, formalizando a extinção do contrato e a inexistência de créditos futuros;
- Após a dimensão dos danos ou concomitante, a instauração de procedimento interno para apuração das responsabilidades técnicas e administrativas, aqui compreendendo a aprovação do projeto em desacordo com as diretrizes urbanísticas locais e, se o caso, comunicação aos respectivos conselhos de classe profissionais quanto às condutas técnicas na elaboração e aprovação dos projetos.
- A comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público, com envio de relatórios circunstanciados e cópia dos autos, para as providências cabíveis;

² Art. 337-O. Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no caput deste artigo."

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

- Remessa dos autos ao Controle Interno, sendo que este poderá remeter ao Procurador Geral do Município para ressarcimento de danos.

Por fim observo que a presente análise foi realizada em regime de urgência, estando a disposição para complementação ou nova consulta, inclusive para análise de nova minuta ou auxiliar na redação de ofícios aos órgãos externos.

Salto, 30 de junho de 2025.

JANAÍNA BASSETTI

Procuradora Municipal

OAB/SP 155.336 – REG. 7.831-8



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Salto/SP, 14 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 02/2026 – CPI DO MUSEU DA ÁGUA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. Matheus Pereira Barreto
Delegado de Polícia de Salto/SP

Recebido em 15/04/26
[Handwritten signature]

Assunto: Encaminhamento de documentação complementar referente à demolição no Museu da Água (Inquérito/Boletim de Ocorrência EL8695-1/2026).

Senhor Delegado,

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), constituída para apurar irregularidades relacionadas ao Museu da Água, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, solicita a Vossa Excelência a juntada das informações e documentos listados abaixo ao Boletim de Ocorrência nº EL8695-1/2026.

Tais elementos visam subsidiar as investigações acerca da demolição ocorrida na referida obra:

Documentação em anexo

1. OFÍCIO nº 196/2026 – ATL, em resposta ao OFÍCIO Nº 01/2026 – CPI DO MUSEU DA ÁGUA;
2. Contrato de Prestação de Serviços e respectivo Termo de Rescisão Contratual;
3. Proposta Comercial, contendo o valor da dotação orçamentária e a fonte de recursos utilizada para custear a demolição;
4. Relatório Fotográfico dos serviços executados durante a demolição.

[Handwritten signature and initials]



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

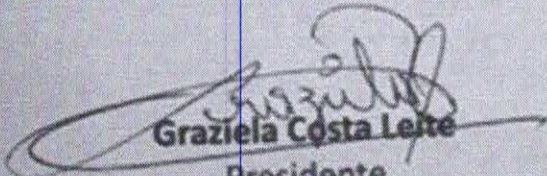
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

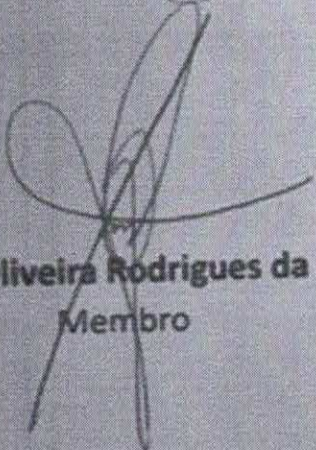
Certos de sua atenção e colaboração com os trabalhos desta Comissão,
colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



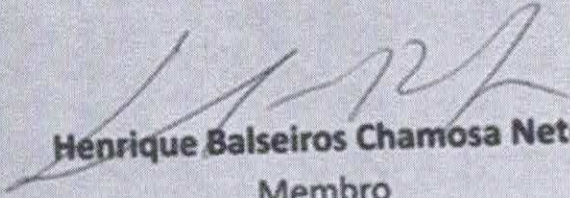
Graziela Costa Leite

Presidente



Michel Oliveira Rodrigues da Silva

Membro

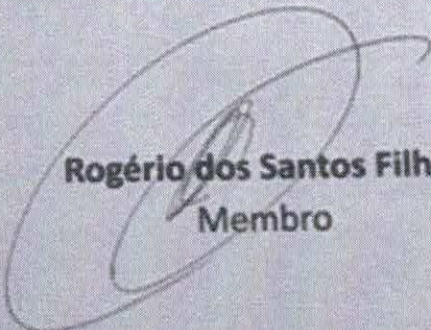


Henrique Balseiros Chamosa Neto

Membro

Edemilson Pereira dos Santos

Membro



Rogério dos Santos Filho

Membro



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ofício de Intimação – CEI “Museu da Água” nº 02/2026

Ao Sr.

Gabriel Freitas Dágola

Av. Tranquillo Giannini, 861

Salto-SP

Assunto: Tomada de depoimento em audiência pública

Prezado Senhor,

Como Presidente da CEI - Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar supostas irregularidades decorrentes das obras relacionadas à construção do Museu da Água, nos moldes do Requerimento nº 498, de 26 de agosto de 2025, e, tendo em vista a aprovação do requerimento de convocação, nos termos da ata da reunião ocorria em 12 de fevereiro de 2026, conforme anexo, fica V.S^a., **CONVIDADO** a comparecer pessoalmente na audiência perante este Colegiado no próximo dia **13 de março de 2026, às 9h30, na sede deste Poder Legislativo.**

Serão garantidos ao depoente, nos termos legais e constitucionais:

1. Não assinar termo de compromisso (para o de Investigado);
2. De não responder as perguntas que possam incriminá-lo;
3. De não serem adotadas medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação; e
4. De ser assistido por advogado durante toda a oitiva, podendo inclusive manter com ele comunicação reservada se assim o desejar.


VIA PROTOCOLO

Atenciosamente,

GRAZIELA
COSTA
LEITE:3037506
0839

Assinado de forma
digital por GRAZIELA
COSTA
LEITE:3037506039
Data: 2026.02.13
10:23:23 -03'00'

Graziela Costa Leite
Presidente CEI – “Museu da Água”


JORGE BALSEIROS
Diretor de Assessoria
Técnica Legislativa

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

13 / 02 / 2026



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ofício de Intimação – CEI “Museu da Água” nº 03/2026

Ao Sr.

José Geraldo Garcia

Av. Tranquillo Giannini, 861

Salto-SP

Assunto: Tomada de depoimento em audiência pública

Prezado Senhor,

Como Presidente da CEI - Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar supostas irregularidades decorrentes das obras relacionadas à construção do Museu da Água, nos moldes do Requerimento nº 498, de 26 de agosto de 2025, e, tendo em vista a aprovação do requerimento de convocação, nos termos da ata da reunião ocorria em 12 de fevereiro de 2026, conforme anexo, fica V.S^ª, **CIENTIFICADO** que os servidores Carolina Gava e Gabriel Freitas Dágola foram convidados a comparecer perante este Colegiado no próximo dia **13 de março de 2026, as 9h30, na sede deste Poder Legislativo** para prestarem informações de fatos relacionados ao objeto de investigação desta CEI.

Serão garantidos aos depoentes, nos termos legais e constitucionais:

1. Não assinar termo de compromisso (para o de Investigado);
2. De não responder as perguntas que possam incriminá-lo;
3. De não serem adotadas medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação; e
4. De ser assistido por advogado durante toda a oitiva, podendo inclusive manter com ele comunicação reservada se assim o desejar.

Atenciosamente,

GRAZIELA
COSTA
LEITE:3037506
0839

Assinado de forma
digital por GRAZIELA
COSTA
LEITE:30375060839
Data: 2026.02.13
10:23:34 -03'00'

Graziela Costa Leite
Presidente CEI – “Museu da Água”


JORGE BALSEIROS
Diretor de Assessoria
Técnica Legislativa

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

13,02,2026

VIA PROTOCOLO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ofício de Intimação – CEI “Museu da Água” nº 04/2026

Ao Sr.

Glauber Carlos Primo (CRM Construtora LTDA)

Rua Paracatu, 309 – Conjunto 27

Parque Imperial

São Paulo-SP

04302-020

Assunto: Tomada de depoimento em audiência pública

Prezado Senhor,

Como Presidente da CEI - Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar supostas irregularidades decorrentes das obras relacionadas à construção do Museu da Água, nos moldes do Requerimento nº 498, de 26 de agosto de 2025, e, tendo em vista a aprovação do requerimento de convocação, nos termos da ata da reunião ocorria em 12 de fevereiro de 2026, conforme anexo, fica V.S^a., **CONVIDADO** a comparecer pessoalmente na audiência perante este Colegiado no próximo dia **13 de março de 2026, as 9h30, na sede deste Poder Legislativo.**

Serão garantidos ao depoente, nos termos legais e constitucionais:

1. Não assinar termo de compromisso (para o de Investigado);
2. De não responder as perguntas que possam incriminá-lo;
3. De não serem adotadas medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação; e
4. De ser assistido por advogado durante toda a oitiva, podendo inclusive manter com ele comunicação reservada se assim o desejar.

Atenciosamente,

GRAZIELA
COSTA
LEITE:3037506
0839

Atribuído de forma
digital por GRAZIELA
COSTA
LEITE:303750639
Data: 2026-02-11
10:22:48 -0100

Graziela Costa Leite

Presidente CEI – “Museu da Água”

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ofício de Intimação – CEI “Museu da Água” nº 05/2026

A Sra.

Márcia Mendes Villegas

Av. Tranquillo Giannini, 861

Salto-SP

Assunto: Tomada de depoimento em audiência pública

VIA PROTOCOLO

Prezada Senhora,

Como Presidente da CEI - Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar supostas irregularidades decorrentes das obras relacionadas à construção do Museu da Água, nos moldes do Requerimento nº 498, de 26 de agosto de 2025, e, tendo em vista a aprovação do requerimento de convocação, nos termos da ata da reunião ocorrida em 08 de abril de 2026, conforme anexo, fica V.S^a., **CONVIDADA** a comparecer pessoalmente na audiência perante este Colegiado no próximo dia 29 de abril de 2026, às 9h30, na sede deste Poder Legislativo.

Serão garantidos ao depoente, nos termos legais e constitucionais:

1. Não assinar termo de compromisso (para o de Investigado);
2. De não responder as perguntas que possam incriminá-lo;
3. De não serem adotadas medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação; e
4. De ser assistido por advogado durante toda a oitiva, podendo inclusive manter com ele comunicação reservada se assim o desejar.

Atenciosamente,


Graziela Costa Leite
Presidente CEI – “Museu da Água”


ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

17/04/26



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ofício de Intimação – CEI “Museu da Água” nº 06/2026

Ao Sr.

Oswaldo de Souza Junior

Av. Tranquillo Giannini, 861

Salto-SP

Assunto: Tomada de depoimento em audiência pública

VIA-PROTOCOLLO

Prezado Senhor,

Como Presidente da CEI - Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar supostas irregularidades decorrentes das obras relacionadas à construção do Museu da Água, nos moldes do Requerimento nº 498, de 26 de agosto de 2025, e, tendo em vista a aprovação do requerimento de convocação, nos termos da ata da reunião ocorrida em 08 de abril de 2026, conforme anexo, fica V.S^a., **CONVIDADO** a comparecer pessoalmente na audiência perante este Colegiado no próximo dia 29 de abril de 2026, as 13h30, na sede deste Poder Legislativo.

Serão garantidos ao depoente, nos termos legais e constitucionais:

1. Não assinar termo de compromisso (para o de Investigado);
2. De não responder as perguntas que possam incriminá-lo;
3. De não serem adotadas medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação; e
4. De ser assistido por advogado durante toda a oitiva, podendo inclusive manter com ele comunicação reservada se assim o desejar.

Atenciosamente,


Graziela Costa Leite
Presidente CEI – “Museu da Água”

Recabi em
17/04/26
Oneych



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ofício de Intimação – CEI “Museu da Água” nº 07/2026

Ao Sr.

José Geraldo Garcia

Av. Tranquillo Giannini, 861

Salto-SP

Assunto: Tomada de depoimento em audiência pública

VIA PROTOCOLO

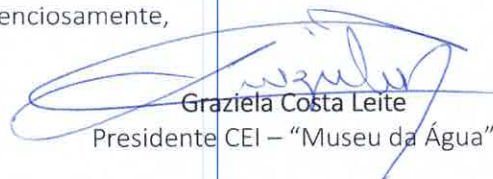
Prezado Senhor,


Como Presidente da CEI - Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar supostas irregularidades decorrentes das obras relacionadas à construção do Museu da Água, nos moldes do Requerimento nº 498, de 26 de agosto de 2025, e, tendo em vista a aprovação do requerimento de convocação, nos termos da ata da reunião ocorrida em 08 de abril de 2026, conforme anexo, fica V.S.^a, **CIENTIFICADO** que a Secretária Marcia Mendes Villegas o servidor Osvaldo de Souza Junior foram convidados a comparecer perante este Colegiado no próximo dia 29 de abril de 2026, as 9h30 e 13h30, respectivamente, na sede deste Poder Legislativo para prestarem informações de fatos relacionados ao objeto de investigação desta CEI.

Serão garantidos aos depoentes, nos termos legais e constitucionais:

1. Não assinar termo de compromisso (para o de Investigado);
2. De não responder as perguntas que possam incriminá-lo;
3. De não serem adotadas medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação; e
4. De ser assistido por advogado durante toda a oitiva, podendo inclusive manter com ele comunicação reservada se assim o desejar.

Atenciosamente,


Graziela Costa Leite
Presidente CEI – “Museu da Água”


ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
17/04/26



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ofício de Intimação – CEI “Museu da Água” nº 08/2026

Ao Sr.

Joilson Vitor Teixeira Rodrigues

DAE SA – Água e Esgoto

Avenida Alexandre Ludke, 1500

Vila Bandeirantes

Jundiaí – SP

Assunto: Tomada de depoimento em audiência pública

*Recebido
Joilson Vitor Teixeira Rodrigues
22/04/2026*

VIA PROTOCOLO

Prezado Senhor,

Como Presidente da CEI - Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar supostas irregularidades decorrentes das obras relacionadas à construção do Museu da Água, nos moldes do Requerimento nº 498, de 26 de agosto de 2025, e, tendo em vista a aprovação do requerimento de convocação, nos termos da ata da reunião ocorria em 08 de abril de 2026, conforme anexo, fica V.S^a., **CONVIDADO** a comparecer pessoalmente na audiência perante este Colegiado no próximo dia 29 de abril de 2026, as 13h30, na sede deste Poder Legislativo.

Serão garantidos ao depoente, nos termos legais e constitucionais:

1. Não assinar termo de compromisso (para o de Investigado);
2. De não responder as perguntas que possam incriminá-lo;
3. De não serem adotadas medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação; e
4. De ser assistido por advogado durante toda a oitiva, podendo inclusive manter com ele comunicação reservada se assim o desejar.

Atenciosamente,


Graziela Costa Leite
Presidente CEI – “Museu da Água”



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ofício de Intimação – CEI “Museu da Água” nº 09/2026

Ao Diretor Presidente do DAE Jundiaí, Sr. Daniel Bocalão Júnior

DAE SA – Água e Esgoto

Avenida Alexandre Ludke, 1500

Vila Bandeirantes

Jundiaí – SP

Assunto: Tomada de depoimento em audiência pública

Recebi em 22/04/2026
Denise Carvalho
Assessora Administrativa
DAE S/A - Água e Esgoto

VIA PROTOCOLO

Prezado Senhor,

Como Presidente da CEI - Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar supostas irregularidades decorrentes das obras relacionadas à construção do Museu da Água, nos moldes do Requerimento nº 498, de 26 de agosto de 2025, e, tendo em vista a aprovação do requerimento de convocação, nos termos da ata da reunião ocorrida em 08 de abril de 2026, conforme anexo, fica V.S^a., **CIENTIFICADO** que o servidor Joilson Vitor Teixeira Rodrigues foi convidado a comparecer perante este Colegiado no próximo dia 29 de abril de 2026, às 13h30, na sede deste Poder Legislativo para prestarem informações de fatos relacionados ao objeto de investigação desta CEI.

Serão garantidos aos depoentes, nos termos legais e constitucionais:

1. Não assinar termo de compromisso (para o de Investigado);
2. De não responder as perguntas que possam incriminá-lo;
3. De não serem adotadas medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação; e
4. De ser assistido por advogado durante toda a oitiva, podendo inclusive manter com ele comunicação reservada se assim o desejar.

Atenciosamente,


Graziela Costa Leite
Presidente CEI – “Museu da Água”

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ofício de Intimação – CEI “Museu da Água” nº 10/2026

Ao Sr.

Laerte Sonsin Junior

Maria Bizan, 88 - Vila Teixeira

Salto-SP

Assunto: Tomada de depoimento em audiência pública

VIA PROTOCOLO

Prezado Senhor,

Como Presidente da CEI - Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar supostas irregularidades decorrentes das obras relacionadas à construção do Museu da Água, nos moldes do Requerimento nº 498, de 26 de agosto de 2025, e, tendo em vista a aprovação do requerimento de convocação, nos termos da ata da reunião ocorrida em 08 de abril de 2026, conforme anexo, fica V.S.^a, **CONVIDADO** a comparecer pessoalmente na audiência perante este Colegiado no próximo dia 29 de abril de 2026, às 09h30, na sede deste Poder Legislativo.

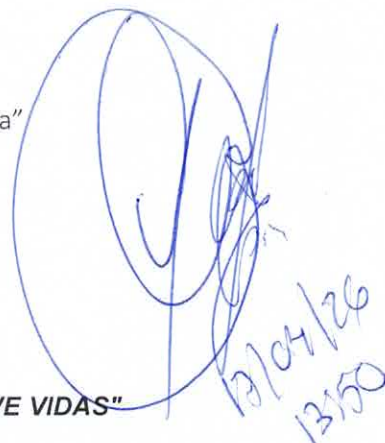
Serão garantidos ao depoente, nos termos legais e constitucionais:

1. Não assinar termo de compromisso (para o de Investigado);
2. De não responder as perguntas que possam incriminá-lo;
3. De não serem adotadas medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação; e
4. De ser assistido por advogado durante toda a oitiva, podendo inclusive manter com ele comunicação reservada se assim o desejar.

Atenciosamente,



Graziela Costa Leite
Presidente CEI – “Museu da Água”





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ofício de Intimação – CEI “Museu da Água” nº 11/2026

Ao Sr.

Marcelo Alckimin de Carvalho

Rua 9 de Julho, 709 – Sala 41

Centro

Salto-SP

Assunto: Tomada de depoimento em audiência pública

Prezado Senhor,

Como Presidente da CEI - Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de investigar supostas irregularidades decorrentes das obras relacionadas à construção do Museu da Água, nos moldes do Requerimento nº 498, de 26 de agosto de 2025, e, tendo em vista a aprovação do requerimento de convocação, nos termos da ata da reunião ocorrida em 08 de abril de 2026, conforme anexo, fica V.S^a., **CONVIDADO** a comparecer pessoalmente na audiência perante este Colegiado no próximo dia 29 de abril de 2026, as 09h30, na sede deste Poder Legislativo.

Serão garantidos ao depoente, nos termos legais e constitucionais:

1. Não assinar termo de compromisso (para o de Investigado);
2. De não responder as perguntas que possam incriminá-lo;
3. De não serem adotadas medidas restritivas de direitos ou privativas de liberdade, como consequência do uso da titularidade do privilégio contra a autoincriminação; e
4. De ser assistido por advogado durante toda a oitiva, podendo inclusive manter com ele comunicação reservada se assim o desejar.

Atenciosamente,


Graziela Costa Leite
Presidente CEI – “Museu da Água”

recebido: 17/04/26
Tolice

VIA PROTOCOLO